



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

## Portaria nº 17/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder pensão por morte, a contar de 24 de setembro de 2022, a **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-segurado, **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-06, Matrícula: 287, falecido no dia 24 de setembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2022, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente - IPREVI/PE

Márcio Ramos de Oliveira  
Presidente do IPREVI  
Port. 32/2021

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro - IPREVI/PE

Antídio Valença de F. Neto

Diretor Adm. Financeiro / IPREVI

Port. 33/2021

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**PORTARIA Nº 17/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder pensão por morte, a contar de 24 de setembro de 2022, a **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-segurado, **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-06, Matrícula: 287, falecido no dia 24 de setembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2022, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente  
IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:9A8B439B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2022. Edição 3187  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>